



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.940-A, DE 2023 **(Do Sr. Alberto Fraga)**

Estabelece que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, nos respectivos âmbitos de competência, realizar ações relativas à prevenção, detecção e tratamento da rabdomiólise induzida pelo esforço físico e pelo calor; tendo parecer da Comissão de Saúde, pela aprovação (relatora: DEP. ROGÉRIA SANTOS).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
SAÚDE E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Saúde:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº....., DE 2023

(Do Senhor Alberto Fraga)

Estabelece que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, nos respectivos âmbitos de competência, realizar ações relativas à prevenção, detecção e tratamento da rabdomiólise induzida pelo esforço físico e pelo calor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, nos respectivos âmbitos de competência, realizar ações relativas à prevenção, detecção e tratamento da rabdomiólise induzida pelo esforço físico e pelo calor.

Art. 2º As ações, voltadas especialmente ao público praticante de atividade física, em espaços públicos ou privados, objetiva, na forma do regulamento:

I - engajar a sociedade, os representantes do setor privado, a comunidade médica e o poder público em prol do acesso à informação sobre a prevenção, detecção e tratamento da rabdomiólise induzida pelo esforço físico e pelo calor;

II - divulgar informações, especialmente em espaços destinados à prática esportiva, que contribuam para o esclarecimento dos praticantes sobre a rabdomiólise induzida pelo esforço físico e pelo calor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei objetiva, de modo muito sucinto, determinar, como competência concorrente da União, que a União, os estados, o Distrito Federal



e os municípios deverão, nos respectivos âmbitos de competência, realizar ações relativas à prevenção, detecção e tratamento da rabdomiólise induzida pelo esforço físico e pelo calor.

A rabdomiólise, também conhecida como “urina preta”, induzida pelo esforço físico e pelo calor é uma condição de alteração de saúde, uma síndrome, que vem ocorrendo com frequência cada vez maior, seja pela ampliação da saudável prática da educação física seja pelo aumento das ondas de calor, especialmente nos centros urbanos. Segundo publicação do Exército Brasileiro, os fatores para ocorrência da rabdomiólise são várias, “entre eles a condição física, o estado de hidratação, a aclimação do indivíduo ao ambiente, o estresse térmico de ambientes quentes e úmidos, características genéticas individuais, o uso de medicamentos, o consumo de suplementos alimentares¹” e a realização de atividades que podem gerar elevados níveis de lesão muscular.

Recentemente soube-se o caso de uma personalidade internada em UTI depois de uma aula de alto esforço físico em uma academia, provavelmente efeito daquilo que se denomina “overtraining”².

Com efeito, segundo publicação da Revista Boa Forma, a rabdomiólise:

“(...) é uma condição causada pela lesão e morte das células musculares. “A necrose dessas fibras acaba liberando certos componentes estruturais do músculo na corrente sanguínea, como íons e alguns tipos de proteína, que, em excesso, são tóxicos para o organismo e interferem no funcionamento dos rins”, explica Carla Dionello, reumatologista da Sociedade de Reumatologia do Rio de Janeiro”³.

E acrescenta a publicação que síndrome pode ser causada principalmente por “traumas musculares, exercícios extenuantes e desidratação (...)”⁴. Aclare-se que a rabdomiólise pode levar, em casos mais

1 <https://www.ipcfex.eb.mil.br/images/TFM/14.-Protocolo-de-Preveno-da-rabdomilise.pdf>

2 <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/entenda-o-caso-da-influenciadora-que-fez-aula-de-spinning-ficou-com-a-urina-preta-e-foi-para-a-uti,f2b893e223917810df81a9ec7fe56411us6bu7e1.html>

3 <https://boaforma.abril.com.br/saude/rabdomiolise-problema-pode-ser-causado-por-overtraining>

4 Idem.



garves, à necessidade de hemodiálise e até mesmo à morte. Assim, com a ampliação do número de praticantes de exercício físico, associada às constantes ondas de calor e à pouca informação da população em geral, ações de esclarecimento sobre essa condição são necessárias, com o intuito de diminuir a ocorrência dessa síndrome, especialmente na população mais jovem.

Enfim, a prática esportiva é necessária, saudável e deve ser incentivada, mas sempre com bom senso, com cuidados para se evitar excesso, como o que se sugere evitar. Assim, pode ser medida de alcance social na área da saúde, é que solicito aos colegas parlamentares a discussão, o aperfeiçoamento e aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2023.



Deputado Alberto Fraga





OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 5940, DE 2023

Estabelece que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, nos respectivos âmbitos de competência, realizar ações relativas à prevenção, detecção e tratamento da rabdomiólise induzida pelo esforço físico e pelo calor.

Autor: Deputado ALBERTO FRAGA

Relatora: Deputada ROGÉRIA SANTOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5940, de 2023, de autoria do nobre Deputado Alberto Fraga estabelece que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, nos respectivos âmbitos de competência, realizar ações relativas à prevenção, detecção e tratamento da rabdomiólise induzida pelo esforço físico e pelo calor.

Em sua justificativa o autor argumenta que “recentemente soube-se o caso de uma personalidade internada em UTI depois de uma aula de alto esforço físico em uma academia, provavelmente efeito daquilo que se denomina “overtraining””.

Afirma, que com a ampliação do número de praticantes de exercício físico, associada às constantes ondas de calor e à pouca informação da população em geral, ações de esclarecimento sobre essa condição são





OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

necessárias, com o intuito de diminuir a ocorrência dessa síndrome, especialmente na população mais jovem.

A proposição foi distribuída às Comissões de Saúde e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei 5940/23 estipula que União, estados, municípios e Distrito Federal promovam ações para prevenir, detectar e tratar a rabdomiólise, também conhecida como “urina preta”. Síndrome é provocada, entre outras coisas, por esforço físico excessivo, infecções virais, uso de álcool e drogas.

A Rabdomiólise é a destruição das fibras musculares, o que leva à liberação dos componentes presentes no interior das células musculares para a corrente sanguínea, causando sintomas como falta de força, fadiga muscular, diminuição da urina, ou urina escura.

A rabdomiólise é uma síndrome potencialmente fatal caracterizada pela extensa destruição de fibras musculares. Uma das complicações mais sérias da rabdomiólise é a lesão renal aguda, que pode ser grave a ponto do paciente precisar de hemodiálise. A insuficiência renal é provocada pela grande liberação de mioglobina na corrente sanguínea em decorrência da destruição das células musculares. Nos rins, a mioglobina é degradada, liberando um pigmento que provoca lesão renal por três mecanismos: obstrução dos túbulos renais, lesão direta das células tubulares, vasoconstrição, o que resulta e menor aporte de sangue para certas regiões





OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

dos rins, como a medula renal¹. Essa situação gera um quadro de insuficiência aguda, as toxinas aumentam e a pessoa pode precisar de diálise ou até chegar a morte².

A Síndrome é provocada, entre outras coisas, por esforço físico excessivo, infecções virais, uso de álcool e drogas. O reconhecimento precoce, se possível antes da ocorrência de dano renal, é importante, pois a intervenção precoce permite a recuperação completa do paciente e previne as complicações. Em indivíduos com miopatia severa, ocorre rabdomiólise com lesão renal em 20 a 25% dos casos³. Dentre as Inúmeras causas de rabdomiólise as mais comuns estão associadas ao uso de álcool, excesso de atividade física e, principalmente, medicações ilícitas ou não. As causas de rabdomiólise são subdivididas em quatro grandes grupos: trauma ou injúria direta, excesso de atividade muscular, defeitos enzimáticos hereditários, e outras causas clínicas.

O diagnóstico e o início precoce do tratamento são essenciais. A identificação da causa também é importante, pois o sucesso do tratamento depende da interrupção do agente nocivo aos músculos.

A despeito de não dispormos de dados oficiais, existem dados que demonstram a necessidade de se realizar ações relativas à prevenção, detecção e tratamento da rabdomiólise bem como voltadas especialmente ao público praticante de atividade física tendo em vista que em casos graves, a função renal pode ser comprometida, exigindo tratamento com diálise. Além disso, como visto podem ocorrer complicações como arritmias, alterações neurológicas, insuficiência respiratória e lesão hepática.

Dessa maneira, a proposição é meritória na medida em que com a ampliação do número de praticantes de exercício físico, associada às constantes ondas de calor e à pouca informação da população em geral, ações

¹ <https://www.mdsaude.com/nefrologia/rabdomiolise/>

² https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/entenda-o-caso-da-influenciadora-que-fez-aula-de-spinning-ficou-com-a-urina-preta-e-foi-para-a-uti_f2b893e223917810df81a9ec7fe56411us6bu7e1.html

³ <https://www.medicinanet.com.br/conteudos/revisoes/7648/rabdomiolise.htm#:~:text=S%C3%A3o%20reportados%20cerca%20de%2025,casos%20de%20necrose%20tubular%20aguda.>





OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

de esclarecimento sobre essa condição são necessárias, com o intuito de diminuir a ocorrência dessa síndrome.

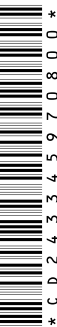
Logo, ao propor medidas que priorizam a prevenção, o projeto dá enfoque a ações com menores custos, se comparados com os gastos envolvidos nos tratamentos de sequelas, internações e intervenções cirúrgicas, por exemplo.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5940, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada ROGERIA SANTOS

Relatora





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentação: 30/10/2024 11:32:46.713 - CSAUDE
PAR 1 CSAUDE => PL 5940/2023

PAR n.1

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.940/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Rogéria Santos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Dimas Gadelha e Flávia Moraes - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, Antonio Andrade, Beбето, Bruno Farias, Carmen Zanotto, Célio Silveira, Clodoaldo Magalhães, Delegado Paulo Bilynskyj, Dorinaldo Malafaia, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Dra. Mayra Pinheiro, Geraldo Resende, Iza Arruda, Jandira Feghali, Jorge Solla, Luiz Lima, Meire Serafim, Osmar Terra, Padre João, Rafael Simoes, Ricardo Maia, Rosangela Moro, Ruy Carneiro, Silvia Cristina, Weliton Prado, Ana Paula Leão, Augusto Puppio, Diego Garcia, Fernanda Pessoa, Helena Lima, Hélio Leite, Juliana Cardoso, Leo Prates, Luciano Ducci, Messias Donato, Pedro Tourinho, Professor Alcides, Rogéria Santos e Tadeu Oliveira.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2024.

Deputado DR. FRANCISCO
Presidente



* C D 2 4 8 3 2 1 5 2 7 2 0 0 *